LEI Nº 519/87.*

SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Alberto Gonzaga Simão,Prefeito Municipal de Luís Alves,SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo,autorizado a suplementar a quantia de CZ$ 710.000,00 (setecentos e dez mil cruzados),destinados a suprir as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA DA FAZENDA

Elemento 3130	CZ$ 30.000,00

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES SERVIÇOS URBANOS

Elemento 3120	CZ$ 280.000,00
Elemento 3130	CZ$ 100.000,00
Elemento 4110	CZ$ 300.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior,será utilizado o excesso de arrecadação.

segue...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 19 de Outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 27 de Outubro de 1987.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Roseli Schmitz
Secretária.